

Portaria n.º 308/99/M**de 9 de Agosto**

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É emitida e posta em circulação, a partir do dia 21 de Agosto de 1999, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Gastronomia e Doçaria — DIM SUM», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,50 patacas	1 250 000
\$ 2,50 patacas	1 250 000
\$ 2,50 patacas	1 250 000
\$ 2,50 patacas	1 250 000
Bloco com selo de \$ 9,00	1 250 000

Artigo 2.º Os selos são impressos em 312 500 folhas miniatura, das quais 78 125 serão mantidas completas para fins filatélicos.

Governo de Macau, aos 30 de Julho de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Portaria n.º 309/99/M**de 9 de Agosto**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. São delegados no Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, dr. Vítor Manuel da Silva Rodrigues Pessoa, os poderes necessários para representar o Território, na qualidade de outorgante, na escritura pública de revisão do contrato de concessão do exclusivo do serviço público de abastecimento de água, em todo o Território, celebrado entre o território de Macau e a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.R.L.

Governo de Macau, aos 3 de Agosto de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 310/99/M**de 9 de Agosto**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

訓令 第 308/99/M 號**八月九日**

鑒於有必要發行一套新郵票；

經考慮郵電司之建議；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第二款賦予之權能，下令：

第一條——除現行郵票外，自一九九九年八月二十一日起，發行並流通以「美食與甜品——點心」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣二元五角	1,250,000枚
澳門幣二元五角	1,250,000枚
澳門幣二元五角	1,250,000枚
澳門幣二元五角	1,250,000枚
含面額澳門幣九元郵票之小全張	1,250,000枚

第二條——該等郵票印刷成三十一萬二千五百張小版張，其中七萬八千一百二十五張將保持完整，以作集郵用途。

一九九九年七月三十日於澳門政府

命令公布

護理總督 貝錫安

訓令 第 309/99/M 號**八月九日**

總督行使《澳門組織章程》第十七條第四款賦予之權能，下令：

獨一條——授予經濟協調政務司貝錫安先生所需權限，代表本地區簽署修訂澳門地區與澳門自來水有限公司訂立本地區自來水供應公共服務的專利權特許合同之公證書。

一九九九年八月三日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 310/99/M 號**八月九日**

總督行使《澳門組織章程》第十七條第四款賦予之權能，下令：

Artigo único. São delegados no Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, engenheiro José Alberto Alves de Paula, os poderes necessários para representar o território de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública de renovação do contrato da concessão da exploração da Central de Incineração de Resíduos Sólidos do território de Macau, a celebrar entre o território de Macau e a CGS — Macau, Tratamento de Resíduos, Limitada.

Governo de Macau, aos 4 de Agosto de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 311/99/M

de 9 de Agosto

Numa perspectiva de racionalização de recursos, foram instalados no edifício «Administração Pública» vários serviços e organismos que se encontravam dispersos por diversos locais, tornando-se necessário designar a entidade responsável pela gestão deste edifício.

Nestes termos;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 50/97/M, de 24 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 32/99/M, de 19 de Julho, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Compete ao Fundo Social da Administração Pública de Macau assegurar a gestão do edifício «Administração Pública», sito na Rua do Campo, n.º 162, património da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

Governo de Macau, aos 5 de Agosto de 1999.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 112/GM/99

Nos termos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 35/GM/97, de 12 de Junho, determino a publicação em língua chinesa do Decreto-Lei n.º 114/84/M, de 3 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 3 de Agosto de 1999.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

法令 第 114/84/M 號

十一月三日

鑑於八月二十五日第 100/84/M 號法令規定，自一九八四年十月一日起廢止關於發放制服津貼之規定；

鑑於進行之旨在將上述津貼轉為實物補助之工作未能

獨一條——授予運輸暨工務政務司鮑維立工程師所需權力，代表澳門地區與澳門廢物處理有限公司簽訂澳門地區垃圾焚化中心特許經營合同續期之公證書。

一九九九年八月四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 311/99/M 號

八月九日

為了合理運用資源，把分散在不同地方的不同部門和機關設置在“公共行政”大樓內，因而有必要指定一實體負責該大樓的管理。

基此；

總督根據經七月十九日第 32/99/M 號法令修訂的十一月二十四日第 50/97/M 號法令第二條第二及第三款的規定，以及《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項的規定，命令：

賦予澳門公共行政福利基金權限，確保對位於水坑尾街 162 號屬澳門郵電司財產的“公共行政”大樓的管理。

一九九九年八月五日於澳門政府

總督 韋奇立

總督辦公室

批示 第 112/GM/99 號

本人根據六月十二日第 35/GM/97 號批示第一款之規定，命令以中文公布十一月三日第 114/84/M 號法令。

一九九九年八月三日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

及時完成，以致有關施行細則不能與上述法規同時生效；

經聽取諮詢會意見後；

澳門護理總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：